

# **EMPODERA – TRANSFORMAÇÃO SOCIAL PELO ESPORTE**



## **POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA**

**2017**

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>A. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL</b>	<b>3</b>
<b>B. DEFINIÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL</b>	<b>4</b>
<b>C. PRINCÍPIOS</b>	<b>5</b>
<b>D. CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>6</b>
<b>E. CÓDIGO DE CONDUTA FORA DO TRABALHO</b>	<b>7</b>
<b>F. O QUE FAZER EM CASO DE SUSPEITA DE ABUSO</b>	<b>7</b>
<b>G. FOTOGRAFIA E FILMAGEM</b>	<b>8</b>
<b>G. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E SANÇÕES</b>	<b>8</b>

## **INTRODUÇÃO**

A *Empodera – Transformação Social pelo Esporte* está comprometida com o cumprimento dos direitos da criança, o que inclui o seu direito a ser protegida de qualquer dano psicológico ou físico, e busca garantir que esse direito à proteção, de acordo com o artigo 19 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, seja totalmente cumprido.

Através da presente *Política de Proteção à Criança*, que deve ser seguida por todos os membros, funcionários e voluntários da organização, e por todos aqueles envolvidos em qualquer atividade da organização, incluindo membros do conselho, estagiários, pesquisadores, fornecedores e visitantes, assumimos seriamente nossa responsabilidade de promover práticas que sejam seguras para as crianças e de protegê-las de danos, abusos, abandono e exploração de qualquer tipo. Além disso, nos comprometemos a adotar medidas estritas para a punição de funcionários, associados, visitantes ou demais pessoas relacionadas à *Empodera* que adote postura contrária às estabelecidas por esse documento.

### **A. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL**

Garantir que as ações de qualquer adulto no contexto do trabalho realizado pela *Empodera* sejam transparentes e seguras, bem como promover o bem-estar das crianças atendidas pela organização.

Princípios da Política:

1. O bem-estar de uma criança estará sempre em primeiro lugar.
2. Os direitos, desejos e sentimentos das crianças e suas famílias serão respeitados e ouvidos.
3. Os funcionários em cargos de responsabilidade trabalharão em prol do interesse das crianças, assinarão e seguirão a Política de Proteção à Criança e o Código de Conduta, de acordo com leis locais e internacionais de proteção à criança.
4. Os funcionários e membros do conselho em cargos de responsabilidade assegurarão que as mesmas oportunidades sejam ofertadas a todos, e a diversidade será respeitada.
5. Fornecer processos claros envolvendo a administração da organização e parceiros externos no campo da proteção da criança, para abordar e lidar com questões de abuso e violação desta política e recomendações de medidas a serem tomadas contra qualquer pessoa em violação, independentemente do relacionamento com essa organização.

## **B. DEFINIÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL**

1. Em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Crianças e para os fins dessa política, uma criança se define como qualquer pessoa menor de 18 anos (CDC Artigo 1º).

2. Toda criança terá direito à proteção durante qualquer programa ou atividade que a organização execute, seja nas instalações da organização, bem como em ambientes externos nos quais a organização desenvolva atividades. Isso inclui a proteção contra: exploração, tratamento inumano, negligência, discriminação de gênero, discriminação religiosa, discriminação racial, discriminação de classe social, discriminação de orientação sexual, abuso físico, abuso sexual, abuso verbal, abuso emocional e psicológico, punição corporal.

3. O maltrato infantil se define como toda forma de violência física, emocional, abuso e/ou exploração sexual, abandono ou negligência, exploração comercial, ou qualquer outro tipo de exploração cometida contra uma criança, que resulte em dano real ou potencial para uma criança. O maltrato infantil pode ser um ato deliberado ou pode ser a consequência da falta de ações para a prevenção de danos. Os maus tratos contra crianças consistem em qualquer coisa que os indivíduos, instituições ou processos fazem ou deixam de fazer, intencionalmente ou não, que causam prejuízo ao seu bem-estar, dignidade e a prospecção de um desenvolvimento saudável para a fase adulta.

4. O abuso sexual se caracteriza pela violência sexual cometida contra crianças e adolescentes, baseada em ato ou jogo sexual, cujo agressor/a tem por intenção estimular sexualmente a vítima ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Estas práticas são impostas pela violência física, ameaças ou induções de sua vontade. A criança ou a/o adolescente é forçada a participar de ato sexual sem ter ainda capacidade emocional e conhecimento suficiente para consentir, negar ou avaliar o que está acontecendo. O abuso sexual inclui, entre outros crimes, o estupro, o estupro de vulnerável, a corrupção de menores e a exploração sexual.

5. O abuso emocional é entendido como o dano emocional persistente a uma criança. Compreende transmitir a uma criança a ideia de que ela é inadequada, indigna, incapaz, estúpida ou indesejada. Também pode assumir a forma de expectativas nocivas e inapropriadas impostas a uma criança. Além disso, também se caracteriza pela utilização da autoridade e do medo para controlar emocionalmente uma criança, humilhá-la e forçá-la a situações constrangedoras na frente de seus pares. Provocações em razão da expressão de gênero de uma criança também é prejudicial e considerado abuso.

6. O abuso físico se caracteriza por qualquer conduta que ofenda a integridade física ou saúde corporal da criança. Por exemplo: socos, tapas, beliscões, chutes, puxões de cabelo, puxões de orelha, apertos de braço, sacudidas, espancamentos com a mão ou com objetos, tentativas de estrangulamento, entre outros, podendo chegar ao assassinato.

7. A discriminação se define como qualquer exclusão, distinção ou restrição baseada em raça, gênero, origem nacional ou étnica, classe social, cor, descendência, orientação sexual, política, religião ou que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, esportivo, cultural e ou em qualquer outro domínio da vida pública.

8. Nessa política se define proteção infantil como as reponsabilidades, medidas e atividades preventivas e receptivas que a *Empodera* assume para proteger as crianças, garantindo que nenhuma seja submetida a maus tratos como resultado da sua relação com a organização, seu contato com nossos funcionários e funcionárias, associados e visitantes, ou mesmo de sua participação em qualquer atividade da organização, incluindo nossos projetos e programas. Além disso, é nossa responsabilidade garantir que na ocorrência de preocupações sobre o bem estar de uma criança, ou na possibilidade de que uma criança tenha sido vítima de maus tratos, sejam tomadas as devidas medidas a esse respeito; as preocupações serão reportadas apropriadamente e de acordo com os procedimentos globais e locais correspondentes; e os incidentes serão analisados para garantir o aprendizado contínuo e o crescimento no campo da proteção infantil.

## **C. PRINCÍPIOS**

Esta política se baseia em um conjunto de princípios derivados da Convenção sobre os Direitos das Crianças das Nações Unidas e inclui:

1. Meninas e meninos são iguais e têm os mesmos direitos a serem protegidos do maltrato, do abuso e da exploração.
2. Toda criança tem o direito fundamental à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento.
3. Deve-se encorajar a todas as meninas e meninos a alcançarem seu pleno potencial e a questionar as desigualdades e a discriminação.
4. Deve-se garantir o direito das crianças de expressarem sua opinião livremente, levando-se em conta a idade e maturidade das mesmas. Nenhuma criança será discriminada. As meninas e os meninos serão tratados com respeito independentemente do sexo, raça, nacionalidade ou origem étnica, crenças religiosas ou políticas, idade, saúde física ou mental, orientação sexual e identidade de gênero, antecedentes familiares, socioeconômicos e culturais, ou qualquer história de conflito com a lei.
5. Apoiar o cuidado e a proteção da infância é responsabilidade de todas e todos.
6. Nenhuma criança deve ser prejudicada ou maltratada como resultado de sua relação com a *Empodera*.

7. Estas responsabilidades particulares se estendem às pessoas e/ou organizações que estão de alguma forma associadas à *Empodera*. Portanto, todas as pessoas que trabalham ou estão associadas com nosso trabalho devem conhecer e cumprir o estabelecido nesta política.

## **D. CÓDIGO DE CONDUTA**

Toda pessoa que trabalha e se envolve com a *Empodera* tem a responsabilidade de garantir que meninos e meninas estejam protegidos, assinar e agir de acordo com o Código de Conduta abaixo:

1. Nunca agredir e/ou assediar uma criança fisicamente, verbalmente ou psicologicamente.
2. Não se envolver amorosa ou sexualmente com uma criança, nem a tocar de maneira sexual. Isso inclui qualquer toque impróprio ou insinuações de cunho amoroso ou sexual. Isso inclui permitir ou pedir para que as crianças sentem em seu colo.
3. Não abusar e/ou explorar uma criança ou se comportar de alguma forma que a ponha em risco de sofrer danos morais, psicológicos, físicos e/ou materiais.
4. Não discriminar nenhuma criança por razão de sexo, identidade de gênero, orientação sexual, raça, cor, etnia, peso, altura, classe social, habilidade física, ou qualquer outra condição.
5. Não punir uma criança por meio de provocação, constrangimento ou qualquer outra atitude que a coloque em exposição.
6. Não usar ameaças ou recompensas (como uniformes, equipamentos, lanche etc.) para manipular uma criança.
7. Reportar qualquer caso ou suspeita de maus-tratos e abuso para as autoridades competentes.
8. Cooperar total e confidencialmente com qualquer investigação sobre suspeitas ou acusações de maus-tratos ou abuso infantil.
9. Zelar para que o ambiente físico onde as crianças desenvolvam atividades seja o mais seguro e apropriado possível, livre de objetos nocivos e demais obstáculos que poderiam representar perigo físico.
10. Não permanecer sozinha/o em uma sala fechada com uma criança. Quando uma menina solicitar falar com você em particular, afaste-se das outras pessoas, mas permaneça dentro do campo de visão de outra/o adulta/o.

11. Não tirar fotos de crianças sem o seu consentimento ou de sua/seu responsável. Evitar tirar fotos sozinha/o com uma criança, abraçando, segurando ou com ela em seu colo.

12. Não oferecer caronas para uma criança em seu veículo pessoal. Em caso de passeios e/ou eventos, o transporte deve ser feito mediante autorização com assinatura das/os responsáveis.

13. Nunca solicitar ou aceitar o contato pessoal (isso inclui e-mail, número de telefone e contatos em redes sociais) de qualquer criança e nem compartilhar os seus contatos pessoais com elas. Em casos em que seja estritamente necessário dentro dos objetivos do programa, deve ser autorizado pelas/os responsáveis e comunicado a/ao seu/sua superior na organização.

14. Não manter comunicação virtual (e-mail, mensagem de texto, Whatsapp) direta com uma criança. Evitar interações via redes sociais (Facebook, Instagram etc.). Quando o contato for necessário deverá ser feito mediante redes sociais da organização ou números telefônicos institucionais e comunicado para a/o sua/seu superior na organização.

## **E. CÓDIGO DE CONDUTA FORA DO TRABALHO**

A Empodera não pode impor suas crenças e valores para suas/seus funcionários, associados, visitantes e fornecedores no que se refere às suas vidas pessoais. Mas ainda assim, se essas ações que realizam fora das horas de trabalho são contraditórias a essa política, serão consideradas uma violação a ela. É um requisito que os funcionários, associados, visitantes, fornecedores e demais pessoas associadas à Empodera tenham em mente os princípios da Política de Proteção da Criança e estejam conscientes de como se percebe sua conduta tanto no trabalho como fora dele.

## **F. O QUE FAZER EM CASO DE SUSPEITA DE ABUSO**

Se uma criança reportar a você uma situação de abuso:

1. Acredite nela. É incomum para uma criança inventar histórias de abuso. A relação de confiança existente no grupo permitiu que essa criança revelasse para você essa informação. Ouça abertamente e calmamente, não julgue nem demonstre quaisquer opiniões ou emoções que não sejam de confiança e suporte.

2. Tranquelize a criança, mas não prometa que irá manter seu segredo. Assegure-a de que você vai tentar fazer com que ela receba a ajuda de que necessita. Explique que você deve compartilhar essas informações com alguém para conseguir ajuda.

3. Assim que possível, anote o relato usando as próprias palavras da criança. Não faça perguntas à criança ou tente esclarecer detalhes.

4. Informe imediatamente aos órgãos competentes. Em geral, as denúncias devem ser feitas no Conselho Tutelar, ou em Varas da Infância e da Juventude, para o caso de municípios onde não há Conselhos Tutelares. Outros órgãos que também estão preparados para ajudar são as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e as Delegacias da Mulher.

5. A confidencialidade é essencial. Não discuta a situação com qualquer outra pessoa. Compartilhe apenas com as/os profissionais competentes da organização as informações de que necessitam para entender a situação, apoiar a criança e fazer o encaminhamento necessário.

## **G. FOTOGRAFIA E FILMAGEM**

A *Empodera* não permite que sejam feitas fotografias ou filmagens de participantes sem o consentimento da organização, do/a participante e seus/suas responsáveis, caso sejam menores de 18 anos. Isso inclui todos os funcionários, visitantes, voluntários, fornecedores e parceiros. Em determinadas circunstâncias, as pessoas poderão tirar fotos das crianças durante as atividades e usá-las de forma inadequada. Como uma organização, estamos vigilantes e trabalhamos para garantir que isso não aconteça. Qualquer preocupação ou uso inapropriado de fotografias ou vídeos infantis deve ser reportado imediatamente à organização.

## **H. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E SANÇÕES**

Os membros da Diretoria da Empodera são as pessoas diretamente responsáveis pela implementação da presente política. O monitoramento do cumprimento dessa política se faz através do seguimento obrigatório dos padrões das diretrizes aqui contidas e do Código de Conduta da *Empodera*. O descumprimento dessa Política e de suas responsabilidades podem ocasionar as seguintes sanções:

- Para os funcionários: ações disciplinares que podem conduzir a uma demissão.
- Para os associados ou visitantes: sanções que podem chegar ao rompimento das relações contratuais e de acordos de parceria com a *Empodera*.
- De acordo com o caso: ações legais ou outras apropriadas.

Em caso de preocupações sobre a conduta de funcionários, associados, visitantes, parceiros ou fornecedores em relação à proteção infantil e/ou em caso de descumprimento da Política de Proteção, isso será investigado como parte dessa política, inclusive fazendo referência às autoridades correspondentes para a investigação criminal de acordo com a lei brasileira, e/ou pela *Empodera* de acordo com os procedimentos disciplinares. Tais investigações podem resultar em ações disciplinares para os funcionários da *Empodera*. Tendo em conta que se trata de uma preocupação legítima sobre uma suspeita de maltrato ou abuso, a mesma que, se no início da investigação for tida como infundada, não será levada adiante e não caberá

qualquer tipo de ação contra a pessoa que reportou. No entanto, serão aplicadas sanções apropriadas nos casos de acusações falsas ou maliciosas de maltrato ou abuso infantil.